CEAS/PR
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

DELIBERAÇÃO N°103/2018 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente nos dias 30 e 31 de Agosto 2018 no uso de suas competências regimental e, considerando:

A Deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR n°051/2017, que delibera pelo repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual para municípios de grande porte e metrópole;

A Deliberação nº 065/2017 – CEAS/PR, que regulamentou a adesão do repasse ao Incentivo Benefício Eventual;

A Deliberação nº 076/2016 – CEAS/PR, que deliberou pelo repasse fundo a fundo do Incentivo Benefício Eventual para os municípios de Médio Porte, Pequeno Porte II e Pequeno Porte I;

A Deliberação nº 013/2018 – CEAS/PR, que estabeleceu a data da prorrogação do prazo de adesão ao Incentivo Benefício Eventual aos municípios elegíveis.

DELIBERA

Art. 1º Pela inabilitação da adesão ao Incentivo Benefício Eventual do Município de Campo Largo.

Parágrafo único. A inabilitação ocorreu devido ao não cumprimento do prazo para o envio dos documentos, conforme estabelece a Deliberação nº 013/2018 – CEAS/PR.

Art. 2 º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 31 de Agosto de 2018.

Juliany Souza dos Santos
Presidente do CEAS/PR